



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 184

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 5 NOVEMBRO DE 2015

ANO IV

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	3996
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	3996

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, às treze horas e doze minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Maurão de Carvalho – Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário e Cleiton Roque; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Airton Gurgacz, Alex Redano, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Edson Martins, Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Lebrão, Maurão de Carvalho, Só na Bença; e ausências dos Senhores Deputados Aécio da TV, Ezequiel Júnior, Léo Moraes, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Ribamar Araújo, Saulo Moreira e Senhoras Deputadas Glaucione, Lúcia Tereza e Rosângela Donadon. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram **aprovados em segunda** discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os seguintes Projetos de Leis Ordinárias: **nº 129/15** de autoria do Deputado Laerte Gomes que “Altera os artigos 1º e 3º da Lei nº 1307/2004, publicada

no DOE em 15 de janeiro de 2004”; **nº 162/15** de autoria do Poder Executivo/M 174 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 915.467,00 em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE”; **nº 196/15** de autoria do Poder Executivo/M 213 que “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 3594, de 22 de julho de 2015 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016”. Foi aprovado em **segunda** discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos o Projeto de Lei Complementar **nº 039/15** de autoria do Poder Executivo/M 214 que “Altera a Lei Complementar nº 296, de 16 de janeiro de 2004 que cria o Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia – FUNDIMPER, e dá outras providências”, com 14(catorze) votos. Foi aprovado, em discussão única e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, Requerimento de autoria do Deputado Jesuíno Boabaid que “Requer à Mesa, na forma regimental, o adiamento da audiência pública do dia 23 de outubro de 2015 para o dia 05 de novembro de 2015, às 15:00 horas, para discutir sobre a regularização fundiária do bairro Lagoinha”. A sessão foi suspensa às treze horas e quarenta minutos e reaberta às treze horas e cinquenta e dois minutos. Foi lido e aprovado em discussão única e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos o Projeto de Resolução nº 039/15 de autoria da Mesa Diretora que “Estabelece normas para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo do Estado de Rondônia”. O Senhor Secretário procedeu à leitura do Ato nº 021/2015-P/ALE que “Cancela a realização das sessões ordinárias dos dias 27 e 28 de outubro de 2015”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente comunicou realização de audiência pública de autoria do Deputado Laerte Gomes, no dia 22 de outubro, às 09:00 horas, para debate municipalista; e audiência pública do Senado Federal, no dia 22 de outubro, às 14:00 horas, com a finalidade de debater o PLC nº 30/15 que trata de Contratos de Terceirização; e convocou sessão ordinária para o dia 03 de novembro, no horário regimental, às

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **ALEX REDANO**
4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

15:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações às catorze horas e dezenove minutos do dia vinte e um de outubro do ano dois mil e quinze.

**ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA NONA LEGISLATURA**

Aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, às vinte horas e dois minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência dos Senhores Deputados Maurão de Carvalho – Presidente e Edson Martins – 1º Vice-Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Alex Redano, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Jean Oliveira, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Lebrão, Léo Moraes, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, Saulo Moreira e Senhoras Deputadas Glaucione, Lúcia Tereza e Rosângela Donadon; e ausências dos Senhores Deputados Airton Gurgacz, Hermínio Coelho e Só na Bença. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi **aprovada** em discussão única e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos a **Redação Final** ao Projeto de Resolução nº 022/15 de autoria do Deputado Aécio da TV que “institui, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar Permanente em Defesa da Vida e da Família, e dá outras providências”. Foram aprovados em discussão única e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projeto de Resolução nº 040/15 de autoria da Mesa Diretora que “Altera dispositivo da Resolução nº 317, de 22 de outubro de 2015”; Projeto de Decreto Legislativo nº 031/15 de autoria do Deputado Maurão de Carvalho que “Suspende a execução do artigo 2º da Lei Complementar nº 625, de 20 de julho de 2011 que ‘Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992’”. Foi **aprovada** em primeira discussão e votação, pelo processo de votação nominal, com quórum qualificado de 2/3 a Proposta de Emenda Constitucional nº 011/15 de autoria Coletiva que “Acrescenta o parágrafo 7º ao artigo 136-A, da Constituição do Estado de Rondônia”, com 16(dezesseis) votos favoráveis. Foi **aprovado** em primeira discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos o Projeto de Lei Complementar nº 037/15 de autoria da Comissão de Agropecuária e Política Rural que “Revoga os artigos 6º, 8º e 10 da Lei Complementar nº 714, de 17 de maio de 2013 que ‘Institui a Política Estadual de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo – POLECOOP e dá outras providências’”, com 17(dezessete) votos favoráveis. Foram **aprovados** em primeira discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos os Projetos de Leis Ordinárias nºs.: **066/15** de autoria da Deputada Rosângela Donadon que “Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela

Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional no Estado de Rondônia”, com emenda; **149/15** de autoria do Poder Executivo/M 163 que “Dá nova redação a dispositivos de Lei nº 2447, de 8 de abril de 2011 e Lei nº 2658, de 20 de dezembro de 2011, e dá outras providências”, com substitutivo”; **178/15** de autoria do Poder Executivo/M 183 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por *superávit* financeiro e por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 8.437.915,01 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS”; **185/15** de autoria do Poder Executivo/M 196 que “Dispõe sobre a autorização de repasse de recurso financeiro ao Convênio nº 141/PGE-2014, firmado entre a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO e a Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi - AASCAM”; **193/15** de autoria do Deputado Lazinho da Fetagro que “Declara de utilidade pública a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes – ARPP, no município de Novo Horizonte do Oeste”; **197/15** de autoria do Poder Executivo/M 206 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 1.972.372,56 em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER e Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS”; **199/15** de autoria do Poder Executivo/M 208 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 10.400.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação – SEDUC”. Foram pedidos de vista: Projeto de Lei nº 186/15, pelo Senhor Deputado Jean Oliveira e Projeto de Lei nº 198/15, pelo Senhor Deputado Laerte Gomes. O Senhor Deputado Jesuíno Boabaid solicitou a retirada da Ordem do Dia da Proposta de Emenda Constitucional nº 013/15. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida, com a finalidade de apreciarem em segunda discussão e votação os Projetos aprovados nesta sessão. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações às vinte horas e cinquenta e oito minutos do dia três de novembro do ano dois mil e quinze.

**ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA NONA LEGISLATURA**

Aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, às vinte horas e cinquenta e oito minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Maurão de Carvalho – Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Alex Redano, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Ezequiel Júnior, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Lebrão, Léo Moraes, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo e Senhoras Deputadas Glaucione, Lúcia Tereza e Rosângela Donadon; e ausências

dos Senhores Deputados Airton Gurgacz, Edson Martins, Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Saulo Moreira e Só na Bença. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi **aprovada** em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, com quórum qualificado de 2/3 a Proposta de Emenda Constitucional nº 011/15 de autoria Coletiva que "Acrescenta o parágrafo 7º ao artigo 136-A, da Constituição do Estado de Rondônia", com 18(dezoito) votos. Foi **aprovado** em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos o Projeto de Lei Complementar nº **037/15** de autoria da Comissão de Agropecuária e Política Rural que "Revoga os artigos 6º, 8º e 10 da Lei Complementar nº 714, de 17 de maio de 2013 que 'Institui a Política Estadual de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo – POLECOOP e dá outras providências'", com 18(dezoito) votos. Foram **aprovados** em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos os Projetos de Leis Ordinárias nºs.: **066/15** de autoria da Deputada Rosângela Donadon que "Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional no Estado de Rondônia"; **149/15** de autoria do Poder Executivo/M 163 que "Dá nova redação a dispositivos de Lei nº 2447, de 8 de abril de 2011 e Lei nº 2658, de 20 de dezembro de 2011, e dá outras providências"; **178/15** de autoria do Poder Executivo/M 183 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por *superávit* financeiro e por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 8.437.915,01 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS"; **185/15** de autoria do Poder Executivo/M 196 que "Dispõe sobre a autorização de repasse de recurso financeiro ao Convênio nº 141/PGE-2014, firmado entre a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERÓ e a Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi - AASCAM"; **193/15** de autoria do Deputado Lazinho da Fetagro que "Declara de utilidade pública a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes – ARPP, no município de Novo Horizonte do Oeste"; **197/15** de autoria do Poder Executivo/M 206 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 1.972.372,56 em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER e Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS"; **199/15** de autoria do Poder Executivo/M 208 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 10.400.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação – SEDUC". Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida, com a finalidade de apreciarem o Projeto de Lei nº 158/15. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações às vinte e uma horas e sete minutos do dia três de novembro do ano dois mil e quinze.

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº3361/2015-SRH/P/ALE

OPRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo, código DGS-3, no Gabinete do Deputado Ezequiel Junior, a contar de 03 de novembro de 2015.

Porto Velho, 03 de novembro de 2015

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSÁRIO DO B. SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 104/2015

Acrescenta o § 7º ao art. 136-A, da Constituição do Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º. O artigo 136-A, da Constituição Estadual passa a vigorar acrescido do § 7º, com a seguinte redação:

"Art. 136-A.

§ 7º. Do total dos recursos de que trata o *caput* deste artigo, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados a ações e serviços públicos de saúde ou educação através de transferências voluntárias aos Municípios do Estado de Rondônia."

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de novembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice-Presidente - ALE/RO

**RESOLUÇÃO Nº 314,
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Institui, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar Permanente em Defesa da Vida e da Família, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Assembleia Legislativa, a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, composta de 5 (cinco) parlamentares que serão indicados na forma regimental e nomeados por ato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. A família defendida por esta Frente Parlamentar é aquela nos moldes do artigo 226, da Constituição Federal de 1998.

Art. 2º. A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família tem por finalidade acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas governamentais destinadas à proteção e garantia dos direitos à vida, da família, da criança e do adolescente, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução.

Art. 3º. Compete à Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família promover debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas destinadas às famílias, às crianças e aos direitos à vida, à educação, à saúde e à segurança, divulgando seus resultados e participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários para garantia dos direitos à vida e da família.

Art. 4º. As atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família serão propostas por cada membro, devendo a pauta ser deliberada por seu colegiado.

§ 1º. A Frente Parlamentar ora instituída, reger-se-á por regimento próprio e aprovado pelos seus membros.

§ 2º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes que também definirão o regimento interno para seu funcionamento.

§ 3º. Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período e escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia disponibilizará os meios adequados ao bom funcionamento e para divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados por esta Casa de Leis.

Parágrafo único. As atividades da Frente Parlamentar farão parte integrante da programação das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de novembro de 2015.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 612,
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Suspende a execução do artigo 2º da Lei Complementar nº 625, de 20 de julho de 2011, que "Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992."

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica suspensa, nos termos do inciso XX do artigo 29 da Constituição Estadual, a execução do artigo 2º da Lei Complementar nº 625, de 20 de julho de 2011, que "Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992", por ter sido declarado inconstitucional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de novembro de 2015.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO**